



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 328/2003

AUTORIZA FIRMAR CONVENIO, COM A BAESA ENERGÉTICA BARRA GRANDE S.A. – RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

MÁRCIO ATHAYDE BARROS, Prefeito Municipal de Cerro Negro, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

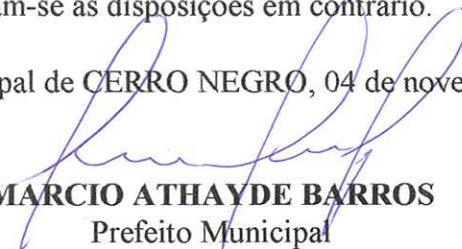
Art. 1º Fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar Termo de Cooperação Mútua para Execução do Programa de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos Urbanos do Sistema de Coleta de Lixo do Município de Cerro Negro com a Empresa BAESA ENERGÉTICA BARRA GRANDE S. A., com sede na Rua Mariante, 284 – conjunto 501 – Porto Alegre – RS inscrito no CNPJ/MF 04.781.143/0001-39.

Art. 2º. Igualmente fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente à doação com encargos que a conveniente, identificada no caput do art. anterior, fará ao município para a construção de um barracão de alvenaria destinado à reciclagem do lixo e aquisição de recipientes coletores dos mesmos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2003.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de CERRO NEGRO, 04 de novembro de 2003.


MARCIO ATHAYDE BARROS
Prefeito Municipal